



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 2021/05

<u>DADOS GERAIS</u>	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMTS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: dia 03 de Fevereiro de 2021, às 08h59 min.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03 de Fevereiro de 2021, às 09h00min.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS -> www.portaldecompraspublicas.com.br	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: PATRICIA RODRIGUES MACIEL	E-mail: licitacaopmts@outlook.com
Fone: (93) 3538-1149	Fax: Inexistente
Endereço: Rua Dr. Lauro Sodré , 527, Bairro Centro, Cep: 68.285-000 Terra Santa PA.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 2021/05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 03/02/2021, às 08:59 horas.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONTATO: Jeanderson Fernandes Brandão **Telefone:** (93) 3538-1149 **e-mail:** licitacaopmts@outlook.com

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Terra Santa.

ÁREA REQUISITANTE: Diversas Secretarias.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão baixar o edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e automaticamente já estarão credenciadas no Processo licitatório.

1. ANEXOS

1.1. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo da Proposta da Licitante

Anexo III: Declaração (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Anexo IV: Declaração (Exigida pelo art.7º, inciso XXXIII, da CF/88)

Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI: Minuta do Contrato

2. O OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO**, tem por objeto a contratação de empresa que apresentar a Proposta mais vantajosa para o fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.

2.2. Como “preço” será registrado O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

2.3. A estimativa do valor monetário para a aquisição de passagens (bilhetes) é de R\$ _____ (_____) durante a vigência do contrato. Essa quantia é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida ou considerada como valor para pagamento mínimo, podendo, ainda sofrer acréscimos e supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao contratado.

2.4. O percentual mínimo de desconto a ser ofertado é de 1% (dois por cento), conforme pesquisa prévia.

2.5. A taxa de percentual de desconto deverá ter duas casas decimais e será aplicada sobre o valor da emissão dos bilhetes de passagens aéreas, inclusive sobre bilhetes com preços promocionais, independentes do percurso a ser utilizado.

3. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será feito no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no momento em que a empresa baixar o edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.



- 4.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 4.6. Que a empresa detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.
- 4.7. Não serão admitidas nesta licitação Empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta autarquia ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste edital.
- 5.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6-Iniciada a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor consignado no registro.
- 5.7-O lance deverá ser ofertado pelo percentual do item. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, pelo PERCENTUAL DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.8-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9-Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.10-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.11-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12 Durante a Sessão Pública do **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 2021/05**, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor**.
- 5.13-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14-Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.
- 5.15-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 2021/05**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.16-Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 2021/05** será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17-Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.18-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20-O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 5.21-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22-Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita federal, sobre o porte



da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2016.

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito e encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

5.25-Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

5.26-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,serárealizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27-Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao PERCENTUAL, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre propostas que fizerem jus às margens de preferência, conformeregulamento.

5.32.-Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, **enviando todas as documentações exigidas e a Proposta dos lances finais aos quais o Fornecedor** foi considerado como vencedor, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, para o e-mail:licitacaopmts@outlook.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados 12 no item), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, conforme item12.

5.33-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA PASSAGEM AÉREA (TARIFA)

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de maior percentual de desconto do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior percentual de desconto, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de percentuais de desconto entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual do item e o respectivo percentual estimado para o objeto/serviço licitado.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será



declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.10. Nas situações previstas nos sub-itens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter maior percentual de desconto.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.14. Será publicado no Diário Oficial do Estado o resultado desta licitação.

08. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Declaração, de acordo com o Anexo V, caso a Licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- g) Declaração (Exigida pelo art.7º, inciso XXXIII, da CF/88) conforme modelo anexo IV

8.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

8.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

8.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

8.2.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Lei Complementar 123/2006).

8.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de aptidão para desempenhar o fornecimento do objeto licitado, mediante no mínimo de (01) um



atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A empresa deverá estar cadastrada no Ministério do Turismo, conforme determina o art. 22 da Lei nº 11.771, de 17/09/2008 em conformidade com os Decretos e portarias atualizadas por esse Ministério. Deverá constar nesse envelope cópia autenticada do Certificado de Registro

8.4. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2016 vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da Licitante.

a.2) - O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “**Certidão de Regularidade Profissional**”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis e nos termos do que prevê Resolução nº 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

a.3) – as empresas constituídas e enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, poderão substituir o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior ao da data da abertura da licitação;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação, com prazo de validade atualizado.

9 DEMAIS INFORMAÇÕES:

9.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “sistema eletrônico” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.5 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a



contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.5.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.5.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

10.6.2 Os preços deverão ser expressos em percentual.

10.6.3 Ocorrendo divergência entre os percentuais, prevalecerão os primeiros.

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.5 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.6 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.7 O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir das 08 horas do dia seguinte, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.

11.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.9 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.11 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, após a declaração dos vencedores, sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou



emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.9 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.10-Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos competentes para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no cadastro do Sistema, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.12 Na hipótese de irregularidade do registro no Sistema, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.13 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo deste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

18 DO PAGAMENTO

a. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.02.04.122.0036.2006.0000.3.3.90.33.00 (Administração)

20.02.01.122.0036.2006.0000.3.3.90.33.00 (manutenção do gabinete do prefeito)

20.03.04.122.0037.2009.0000.3.3.90.33.000 (Gestão da Secretaria Municipal de Administração)



- 20.05.12.122.0401.2022.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria de Educação)
- 20.06.13.695.0037.2063.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria de Cultura)
- 20.07.15.122.0037.2069.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Municipais)
- 20.09.08.122.0037.2086.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Promoção Social)
- 20.11.20.122.0037.2102.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento)
- 20.12.26.122.1202.2110.0000.3.3.90.33.00 (Manutenção do Suporte Operacional do Setor de Transportes)
- 20.16.04.122.0037.2141.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Governo)
- 20.17.04.122.0005.2143.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Interior)
- 20.18.23.695.0037.2146.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria de Turismo)
- 20.19.27.812.0037.2144.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer)
- 20.05.12.361.0401.2048.0000. 3.3.90.33.00 (Atividades-Meio Ef/40%)
- 20.08.10.122.0015.2072.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Conselho de Saude)
- 20.08.10.301.0026.2075.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção das Atividades de Saúde-UBS)
- 20.08.10.301.0026.2076.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Co-Financiamento da Atenção Basica/Pabinho)
- 20.08.10.301.0026.2078. 0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Programa Agentes Comunitarios de Saude-ACS)
- 20.08.10.302.0210.2080.0000.3.3.90.33.00 (Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar)
- 20.08.10.305.0245.2085.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Programa Vigilância em Saude)
- 20.09.08.128.0003.2090.0000. 3.3.90.33.00 (Capacitação dos Servidores do SUAS)
- 20.09.08.243.0018.2092.0000. 3.3.90.33.00 (Programa CADUNICO do Bolsa Familia)
- 20.09.08.243.0050.2093.0000. 3.3.90.33.00 (Aprimoramento do IGD/SUAS)
- 20.09.08.243.0139.2094.0000. 3.3.90.33.00 (Programa Criança Feliz)
- 20.09.08.244.0019.2096.0000. 3.3.90.33.00 (Co-Financiamento do Estado/Atenção Especial)
- 20.09.08.244.0020.2120.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do CREAS)
- 20.09.08.244.0054.2097.0000. 3.3.90.33.00 (Co-Financiamento/Atenção Basica)
- 20.09.08.244.0137.2122.0000. 3.3.90.33.00 (Programa Vigilância Social e Assistência Social)
- 20.09.08.244.0140.2095.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do CRAS-SCFV/PAIF)
- 20.09.08.244.0141.2098.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção da Lancha)
- 20.14.18.541.1010.2114.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão do Fundo de Meio Ambiente)
- 20.14.18.541.1010.2115.0000. 3.3.90.33.00 (Pé de Pincha)
- 20.14.18.541.1010.2116.0000. 3.3.90.33.00 (Incentivo as Comunidades)
- 20.14.18.543.0028.2117.0000. 3.3.90.33.00 (Drenagem e Limpeza de Rios e Igarapés)

19 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.5 No julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



16.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitacaopmts@outlook.com mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I : Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

16.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaopmts@outlook.com.

16.14 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Terra Santa/PA.

Terra Santa, 19 de janeiro de 2021.

PATRICIA RODRIGUES MACIEL
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação da prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade suprir a demandadas das secretarias e setores desta prefeitura pelos serviços de locomoção dos servidores, em âmbito nacional, a fim de atender às demandas do Município de Terra Santa bem como de acordo com as necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações;

3.2. As reservas solicitadas deverão atender às conveniências de dia e horário deste Regional;

3.3. As passagens aéreas deverão ser fornecidas considerando os eventuais descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, mesmo que eles não sejam destinados a Órgãos Públicos;

3.4. Não será permitida a incidência de taxas sobre os serviços objeto deste Termo de Referência que não tenham sido previstas neste Termo ou em Contrato;

3.5. São classificados como serviços de caráter urgente aqueles que apresentam intervalo de tempo de 01 (um) dia útil ou menos, entre a data da solicitação da passagem e a data da viagem, bem como qualquer serviço objeto deste Termo de Referência quando necessário, a ser especificado no momento da solicitação de serviço, pelo gestor do contrato;

3.6. Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

3.7. Os serviços contratados serão avaliados continuamente, sendo considerado o critério de atendimento dos serviços, que será definido da seguinte forma:

a) Atendimento dos serviços: é o tempo entre a solicitação de cotação de preços das passagens pelo Gestor do Contrato e a entrega do bilhete emitido pela contratada ao Gestor do Contrato, após sua autorização para emissão.

3.8. Os termos de solicitação de serviços de cotação de preços da passagem e a autorização da emissão do bilhete serão emitidos pelo Gestor do Contrato, através de (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo e-mail;

3.9. Os demais serviços descritos neste Termo de Referência, deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar entre os envios, pela contratada, da cotação de preços e dos bilhetes previamente autorizados, os quais deverão ser encaminhados por e-mail ou fax ao Gestor do Contrato. As referidas remessas deverão ser realizadas no menor tempo possível, após a confirmação da entrega da solicitação pelo Gestor do Contrato, sendo considerado como prazo máximo o acima estabelecido. O Gestor do Contrato remeterá o bilhete ao servidor ou conselheiro solicitante;

3.10. Os serviços classificados como urgentes, conforme item 3.6 deste Termo de Referência, deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, nas mesmas condições do subitem 3.9;

3.11. No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previstas neste Termo de Referência;

3.12. No momento da emissão dos bilhetes, a CONTRATADA deverá enviar ao gestor do contrato a tela com os



dados visualizados, obedecendo ao seguinte procedimento:

a) Realizar o acesso ao sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas, onde constam as tarifas disponíveis;

b) Capturar a tela que contém as tarifas, dando um comando "Print Screen" do teclado do computador, colando-a no corpo do e-mail a ser enviado ao gestor do contrato. Este procedimento visa comprovar a tarifa mais vantajosa no momento da emissão do bilhete.

3.13. Quando for verificado pelo gestor do contrato que o bilhete aéreo foi emitido com valor acima do constante do e-mail enviado (tela do sistema), a diferença respectiva deverá ser ressarcida à Contratante, mediante desconto do referido valor, quando do pagamento da próxima fatura.

4. DA QUANTIDADE

4.1. O valor a ser contratado será de acordo com o orçamento 2021.

20.02.04.122.0036.2006.0000.3.3.90.33.00 (Administração)

20.02.01.122.0036.2006.0000.3.3.90.33.00 (manutenção do gabinete do prefeito)

20.03.04.122.0037.2009.0000.3.3.90.33.000 (Gestão da Secretaria Municipal de Administração)

20.05.12.122.0401.2022.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria de Educação)

20.06.13.695.0037.2063.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria de Cultura)

20.07.15.122.0037.2069.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Municipais)

20.09.08.122.0037.2086.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Promoção Social)

20.11.20.122.0037.2102.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento)

20.12.26.122.1202.2110.0000.3.3.90.33.00 (Manutenção do Suporte Operacional do Setor de Transportes)

20.16.04.122.0037.2141.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Governo)

20.17.04.122.0005.2143.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Interior)

20.18.23.695.0037.2146.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria de Turismo)

20.19.27.812.0037.2144.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer)

20.05.12.361.0401.2048.0000. 3.3.90.33.00 (Atividades-Meio Ef/40%)

20.08.10.122.0015.2072.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Conselho de Saúde)

20.08.10.301.0026.2075.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção das Atividades de Saúde-UBS)

20.08.10.301.0026.2076.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Co-Financiamento da Atenção Básica/Pabinho)

20.08.10.301.0026.2078. 0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-ACS)

20.08.10.302.0210.2080.0000.3.3.90.33.00 (Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar)

20.08.10.305.0245.2085.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Programa Vigilância em Saúde)

20.09.08.128.0003.2090.0000. 3.3.90.33.00 (Capacitação dos Servidores do SUAS)

20.09.08.243.0018.2092.0000. 3.3.90.33.00 (Programa CADUNICO do Bolsa Família)

20.09.08.243.0050.2093.0000. 3.3.90.33.00 (Aprimoramento do IGD/SUAS)

20.09.08.243.0139.2094.0000. 3.3.90.33.00 (Programa Criança Feliz)

20.09.08.244.0019.2096.0000. 3.3.90.33.00 (Co-Financiamento do Estado/Atenção Especial)

20.09.08.244.0020.2120.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do CREAS)

20.09.08.244.0054.2097.0000. 3.3.90.33.00 (Co-Financiamento/Atenção Básica)

20.09.08.244.0137.2122.0000. 3.3.90.33.00 (Programa Vigilância Social e Assistência Social)

20.09.08.244.0140.2095.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do CRAS-SCFV/PAIF)

20.09.08.244.0141.2098.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção da Lancha)

20.14.18.541.1010.2114.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão do Fundo de Meio Ambiente)



20.14.18.541.1010.2115.0000. 3.3.90.33.00 (Pé de Pincha)
20.14.18.541.1010.2116.0000. 3.3.90.33.00 (Incentivo as Comunidades)
20.14.18.543.0028.2117.0000. 3.3.90.33.00 (Drenagem e Limpeza de Rios e Igarapés)

5. DO CUSTO DOS SERVIÇOS

5.1. Será aplicado o percentual de desconto obtido no procedimento licitatório sobre o valor das passagens aéreas, o qual não incidirá sobre o valor da Taxa de Embarque.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- b) Solicitar a Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- c) Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação do gestor do contrato, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
- d) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados;
- g) Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

6.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;
- b) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços até o segundo dia útil seguinte a data da assinatura do termo de contrato; bem como prover todas as condições necessárias a prestação de serviços;
- c) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, mediante profissionais devidamente qualificados;
- d) Informar à Contratante, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereço eletrônico (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços pelo gestor do contrato, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos;
- e) Garantir a continuidade dos serviços;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- g) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações do gestor do contrato;
- h) Responsabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, bem como junto a seus fornecedores regulares; ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de



validade daqueles anteriormente apresentados;

l) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;

m) Fornecer passagens aéreas para os trechos de todas as localidades do país ou fora deste, podendo este fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ ou feriados;

n) Providenciar, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, o devido bloqueio/reserva da passagem de menor valor disponível entre as opções oferecidas, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas, de acordo com a conveniência da Contratante;

o) Realizar o fornecimento das passagens de acordo com o pactuado no Contrato, assegurando a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais, sempre que praticados pelas companhias aéreas, ainda que não sejam expressamente destinados a Órgãos Públicos, de modo que seja garantida à CONTRATANTE sempre a menor tarifa;

p) Comunicar possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga pelo CONTRATANTE, concedendo endosso em favor de outra companhia aérea em data e horário compatíveis com vôo anteriormente escolhido, sem custo adicional à CONTRATANTE;

q) Reembolsar a CONTRATANTE em caso de não utilização das passagens fornecidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de solicitação de reembolso, conforme definido no art. 9º da Portaria nº 676/GC-5, 13.11.00, do COMANDO DA AERONÁUTICA;

r) Fornecer os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados ou remarcados juntamente com a próxima fatura a ser encaminhada à CONTRATANTE, respeitado o disposto na alínea anterior;

s) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do conselheiro/servidor;

t) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;

u) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.

7. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser analisados e aceitos (atestados) pelo gestor do contrato até o 5º dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada de toda a documentação legal, datas nas quais encaminhará o faturamento à Gerência Financeira e Contábil.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente em real, através de Ordem Bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil após cumprimento integral da tramitação indicada no Item anterior, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida;

b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;

c) Entregue prova de regularidade, disponibilizando para consulta, via web, com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Se optante do SIMPLES, entregue o Termo de Opção, conforme legislação.

7.4. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal/fatura, pelo gestor do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

7.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

7.6. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação



ou autorização do fiscal do contrato.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

8.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o critério do maior desconto global proposto.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo para contratação será de 12 (doze) meses, iniciando à partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor do contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração o da Administração da CONTRATANTE.

10.2. A fiscalização dos serviços objeto deste contrato compete:

I - INICIALMENTE:

- a) Analisar e conhecer todos os elementos da contratação, elaborando uma planilha resumo geral de todas as condições contratuais;
- b) Realizar o primeiro contato com a contratada, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do contrato;
- c) Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços;
- d) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços objeto deste contrato até a data contratualmente fixada;
- e) Emitir a Ordem de Serviços autorizando o início da execução dos serviços, observadas as exigências preliminares correlatas.

II - DIARIAMENTE:

- a) Fiscalizar a efetiva execução dos serviços;
- b) Realizar a solicitação de serviços;
- c) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços; bem como de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
- d) Comunicar à Administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado, passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- e) O gestor do contrato deverá encaminhar ao ordenador de despesa proposta de necessidade de acréscimo e/ou supressões nos serviços, com as devidas justificativas técnicas ou pareceres, com 60 (sessenta) dias de antecedência, para fins de autorização prévia;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da fiscalização da execução dos serviços;
- g) Manter a Administração devidamente informado quanto a sua execução.

III - MENSALMENTE:

- a) Proceder ao atesto da nota fiscal da prestação dos serviços, nos termos e valores ajustados.
- b) Encaminhar a documentação de pagamento à Gerência Financeira, para fins de prosseguimento.

IV - OUTRAS ATIVIDADES EVENTUAIS:

- a) Proceder à documentação probatória de todas as diligências, solicitações, avaliações e atos praticados pela



fiscalização, seja nos autos de processo de fiscalização seja no livro de ocorrências;

- b) Realizar reuniões eventuais para fins de avaliações e correções dos serviços;
- c) Impugnar quaisquer metodologias e formas de execução em desacordo com as normas regulamentares e contratuais, fixando prazo para fins da efetiva correção;
- d) Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;
- e) Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

10.3. Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O acompanhamento contratual, além das atribuições fixadas no Item 10.2 deste Termo de Referência, será complementado pelas funções inerentes ao gestor de contratos da Instituição, nos termos das normas internas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

- a) advertência formal;
- b) multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 3% (três por cento) do referido valor ;
- c) multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor dependendo da gravidade da infração;
- d) multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor dependendo da gravidade da infração;
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a contratante;
- f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

11.3. Em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato, quando convocada pela Administração, a empresa estará sujeita às sanções previstas no item 11.1, alíneas “d” e “e”;

11.4. A não apresentação de situação regular no ato da assinatura do contrato implicará nas sanções previstas no item 11.1, alíneas “c” e “e”;

11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 11.2, a contratante poderá aplicar à contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1 deste Termo de Referência, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.6. Em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta do contratado, poderão ser aplicadas alternativamente as sanções previstas no Item 11.1, alíneas “e” e “f”, cumulativamente com aquela prevista na alínea “d” do mesmo dispositivo.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 11.2 a 11.6, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros.

11.9. As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de aptidão para desempenhar o fornecimento do objeto licitado, mediante no mínimo de (01) um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



b) A empresa deverá estar cadastrada no Ministério do Turismo, conforme determina o art. 22 da Lei nº11.771, de 17/09/2008, Decreto nº 5.406, de 30/03/2005 e Portaria nº 57 do Ministério do Turismo, de 25/05/2005. Deverá constar no envelope da habilitação cópia autenticada do Certificado de Registro



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, e as cláusulas e condições constantes do Edital do **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 2021/05**, vimos apresentar a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Santa, nossa Proposta de Desconto para o fornecimento de passagens aéreas, observadas as estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1. O percentual de desconto nos bilhetes emitidos por esta Agência é de _____ %
(_____).

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. Todos os impostos, taxas e demais encargos encontram-se inclusos no percentual ofertado.

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ.

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Assinatura do Representante



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.4º, INC. VII, da Lei nº 10.520/2002)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Pregoeira do Município de Terra Santa que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 2021/05** que se realizará no dia -----/-----/ 2021 às 09:00 h.

Na oportunidade declaramos que a empresa , inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere os poderes para junto a Prefeitura Municipal de Terra Santa , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 2021/05**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/_____/2021.

(assinatura)
(função)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88)

.....(nome da empresa) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n.
9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Natal,.....dede 2021.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, CPF n° _____ e RG n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), ____ de _____ de 2021.

(NOME E CPF DO DECLARANTE)



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “**REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 2021/05**”, de um lado à (Prefeitura Municipal de Terra Santa); (Fundo Municipal de Educação); (Fundo Municipal de Saúde) ou (Fundo Municipal de Assistência Social) representado pelo seu (sua) Gestor (a), Sr. (a) _____, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____ n° _____, Bairro _____, nesta cidade, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n°. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Edital e Anexo I – TERMO DE REFRENCIA (Anexo I) do Edital do **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 2021/05**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 A contratação objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação do **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 2021/05**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.1 Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrariam, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no presente exercício com recursos orçamentários assim classificados:

PROJETOS DE ATIVIDADES:

20.02.04.122.0036.2006.0000.3.3.90.33.00 (Administração)

20.02.01.122.0036.2006.0000.3.3.90.33.00(munutenção do gabinete do prefeito

20.03.04.122.0037.2009.0000.3.3.90.33.000 (Gestão da Secretaria Municipal de Administração)

20.05.12.122.0401.2022.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria de Educação)

20.06.13.695.0037.2063.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria de Cultura)

20.07.15.122.0037.2069.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Municipais)

20.09.08.122.0037.2086.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Promoção Social)

20.11.20.122.0037.2102.0000.3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento)

20.12.26.122.1202.2110.0000.3.3.90.33.00 (Manutenção do Suporte Operacional do Setor de Transportes)

20.16.04.122.0037.2141.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Governo)

20.17.04.122.0005.2143.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Interior)

20.18.23.695.0037.2146.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria de Turismo)

20.19.27.812.0037.2144.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer)

20.05.12.361.0401.2048.0000. 3.3.90.33.00 (Atividades-Meio Ef/40%)

20.08.10.122.0015.2072.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Conselho de Saude)



- 20.08.10.301.0026.2075.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção das Atividades de Saúde-UBS)
20.08.10.301.0026.2076.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Co-Financiamento da Atenção Basica/Pabinho)
20.08.10.301.0026.2078. 0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Programa Agentes Comunitarios de Saude-ACS)
20.08.10.302.0210.2080.0000.3.3.90.33.00 (Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar)
20.08.10.305.0245.2085.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do Programa Vigilancia em Saude)
20.09.08.128.0003.2090.0000. 3.3.90.33.00 (Capacitação dos Servidores do SUAS)
20.09.08.243.0018.2092.0000. 3.3.90.33.00 (Programa CADUNICO do Bolsa Familia)
20.09.08.243.0050.2093.0000. 3.3.90.33.00 (Aprimoramento do IGD/SUAS)
20.09.08.243.0139.2094.0000. 3.3.90.33.00 (Programa Criança Feliz)
20.09.08.244.0019.2096.0000. 3.3.90.33.00 (Co-Financiamento do Estado/Atenção Especial)
20.09.08.244.0020.2120.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do CREAS)
20.09.08.244.0054.2097.0000. 3.3.90.33.00 (Co-Financiamento/Atenção Basica)
20.09.08.244.0137.2122.0000. 3.3.90.33.00 (Programa Vigilancia Social e Assistencia Social)
20.09.08.244.0140.2095.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção do CRAS-SCFV/PAIF)
20.09.08.244.0141.2098.0000. 3.3.90.33.00 (Manutenção da Lancha)
20.14.18.541.1010.2114.0000. 3.3.90.33.00 (Gestão do Fundo de Meio Ambiente)
20.14.18.541.1010.2115.0000. 3.3.90.33.00 (Pé de Pincha)
20.14.18.541.1010.2116.0000. 3.3.90.33.00 (Incentivo as Comunidades)
20.14.18.543.0028.2117.0000. 3.3.90.33.00 (Drenagem e Limpeza de Rios e Igarapés)

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O desconto fixo oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE é de _____ % (_____) sobre o valor líquido das passagens aéreas emitidas, inclusive sobre bilhetes com preços promocionais, independente do percurso a ser utilizado (**valor bruto menos as taxas de embarque e adicional tarifário**).

5.2. O desconto acima referido será aplicado mesmo que a tarifa da companhia aérea já inclua alguma promoção aplicável ao caso.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O bilhete (passagem aérea) objeto deste contrato, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa ou dos Fundos Municipais, ou, quando se tratar de viagem iminente, na residência do favorecido ou no aeroporto, nos termos da cláusula décima, item 10.1 deste instrumento contratual, ou no local indicado pela Gerência de Gestão, sem nenhum custo adicional.

7.2 O bilhete, poderá ainda, ser enviado via e-mail ou outro meio eletrônico de acordo com a conveniência que a situação exigir.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado conforme estabelecido no item 7. do Termo de Referência.

10 - CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES



10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 11 do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

11 - CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a)** inobservância ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b)** nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e naquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da CONTRATADA faculta à CONTRATANTE a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, as quais poderão ser impostas à CONTRATADA de forma cumulativa:

- a)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE; ou
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa prevista nesta cláusula, caso seja aplicada, será descontada por ocasião de pagamentos futuros.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

Na ocorrência de rescisão administrativa, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela mencionada Lei ou presentes na legislação pátria.

12 – CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos desse Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores.

13- CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor designado para este fim;
- c)** observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** prover condições que possibilitem a execução dos serviços em consonância com o disposto no Termo de Referência;
- b)** adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.
- c)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;

e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

f) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

14 - CLÁUSULA QUATORZE – DO GERENCIADOR DO CONTRATO

14.1. Caberá a Gerência de Gestão da PMTS/FME/FMS/FMAS/FMMA, gestora do contrato, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

15- CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Cidade de Terra Santa/PA, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Terra Santa/PA, ____ de _____ 2021.

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: CPF:

Testemunhas:

CPF: CPF: